



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0182025

ÓRGÃO/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

ENDEREÇO: RUA CORONEL JOÃO MARCELINO, Nº 186, BAIRRO: CENTRO

E-MAIL: licitacao@camarafarialemos.mg.gov.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 do dia 06/10/2025

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 do dia 09/10/2025

SITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS: <https://licitar.digital/>

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, com sede à RUA CORONEL JOÃO MARCELINO, Nº 186, BAIRRO: CENTRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.114.819/0001-73, por meio de sua Presidente NEIDE VIEIRA DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos do tipo salgados, nas modalidades fritos e assados, prontos para consumo, incluindo o transporte e a entrega, com **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial o **Termo de Referência**.

Este procedimento é regido conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de chamamento público de dispensa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, e art. 78, IV, art. 82, § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos do tipo salgados, nas modalidades fritos e assados, prontos para consumo, incluindo o transporte e a entrega no local determinado pela Contratante com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para atender às demandas de Sessões Solenes, eventos institucionais, reuniões em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Faria Lemos, conforme as quantidades, características e condições detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, com fundamento no artigo 75, inciso II, e art. 78, IV, art. 82, § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

1.2. O objeto será detalhado em itens, conforme especificado no Termo de Referência, sendo que as quantidades estimadas para a contratação são:

Item 01: Salgados Fritos – 5.500 unidades

Item 02: Salgados Assados – 3.500 unidades

1.3. A descrição completa dos itens, suas especificações técnicas, condições de entrega, embalagem, transporte e demais requisitos estão pormenorizados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da demanda por suporte alimentar para eventos institucionais e reuniões, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo. A terceirização do fornecimento de salgados visa otimizar recursos, fortalecer o relacionamento institucional e, principalmente, garantir a segurança alimentar e o bem-estar dos participantes e servidores, sem sobrecarregar a estrutura interna da Contratante.

2.2. A escolha pela modalidade de Dispensa Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela celeridade, economicidade, transparência e competitividade que o sistema eletrônico proporciona, e pelo enquadramento do valor estimado da contratação nos limites legais para a contratação direta.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)** conforme pesquisa de preços realizada no processo administrativo Nº 018/2025. Este valor servirá de referência para o julgamento das propostas.

3.2. A despesa decorrente desta contratação possui previsão orçamentária para o exercício financeiro corrente, na dotação **33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000013 15000000000**

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública para recebimento e análise das propostas será realizada eletronicamente no sistema <https://licitar.digital/>, com início da etapa de lances às **09h:00min do dia 09/10/2025**.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica quaisquer interessados que atendam às exigências de habilitação e qualificação constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico utilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

5.2. Será vedada a participação de empresas: a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública. c) Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em dissolução. d) Que tenham entre seus sócios ou dirigentes, servidor do órgão ou entidade Contratante.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://licitar.digital/>, observando os prazos estabelecidos neste Edital.

6.2. **Da Proposta de Preços:** a) A proposta deverá ser clara, objetiva, sem rasuras, em moeda corrente nacional, com preços unitários e total por item e por lote (se for o caso), incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, fretes e demais encargos necessários para a execução completa do objeto. b) O preço proposto deverá ser compatível com os valores de mercado e com o valor estimado pela Administração. c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.3. **Dos Documentos de Habilitação:** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados conforme as categorias abaixo e deverão ser inseridos no sistema eletrônico, preferencialmente, antes da abertura da sessão, ou quando solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão.

a) Habilitação Jurídica:

i. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades simples, a inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ii. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

iii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

ii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

iii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

v. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

c) Qualificação Técnica:

i. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de fornecimento de alimentos, em especial salgados, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.

ii. Equipe Qualificada: Declaração de que possui equipe profissional qualificada para o preparo, transporte e, se necessário, organização para o consumo dos alimentos.

iii. Licenças Sanitárias: Possuir Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária válidos, emitidos pelos órgãos competentes (Vigilância Sanitária Municipal/Estadual), comprovando a adequação às normas de higiene e segurança alimentar.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

i. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

ii. Comprovação da capacidade de emitir notas fiscais e documentos de cobrança em conformidade com a legislação vigente.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, considerando-se o valor global ofertado para cada item descrito no Termo de Referência.

7.2. Após a fase de lances, o Agente de Contratação/Comissão verificará a conformidade da proposta do licitante vencedor com as especificações do Termo de Referência e com o valor estimado.

8. DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. A dispensa eletrônica seguirá as etapas de: a) Divulgação do Edital. b) Credenciamento dos interessados no sistema eletrônico. c) Apresentação das propostas e documentos de habilitação. d) Abertura da sessão pública e disputa de lances. e) Julgamento da proposta. f) Habilitação do licitante vencedor. g)

Rua Coronel João Marcelino, 186, Centro – Faria Lemos/MG – CEP: 36840-000 – Tel.: 032 2028 5430/ Whatsapp: (32) 3749-1230 – E-mail: licitacao@camarafarialemos.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Negociação (se couber). h) Adjudicação e Homologação. i) Convocação para assinatura do contrato ou emissão de instrumento hábil.

8.2. O Agente de Contratação/Comissão poderá, a qualquer momento, solicitar amostras, documentos complementares ou realizar diligências para verificar a conformidade da proposta e a habilitação do licitante.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Eventuais impugnações ao Edital ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito, via sistema eletrônico, até 2 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão todos os participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação, bem como do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua divulgação no sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados eletronicamente e dirigidos à autoridade que proferiu a decisão.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e após a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 12 meses ou até a totalidade dos itens ser fornecida, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nos termos da legislação aplicável.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e o gerenciamento da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Contratante, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

13.2. O recebimento dos salgados será: a) **Provisório:** No ato da entrega, pelo fiscal, para verificação visual e quantitativa. b) **Definitivo:** Após a utilização e confirmação da qualidade, sabor e adequação por parte dos usuários finais, ou em prazo razoável que permita essa avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, poderá ser penalizada, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, podendo ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa (conforme previsto em contrato), impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

15.1. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como a utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, planejamento para evitar desperdício de alimentos e descarte adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, conforme detalhado no Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. 16.2. É de responsabilidade do licitante acompanhar as publicações e as informações relativas a este processo no sistema eletrônico. 16.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação/Comissão e pela autoridade superior, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 com fundamento no artigo 75, inciso II, e art. 78, IV, art. 82, § 6º e demais normas aplicáveis. 16.4. Para dirimir dúvidas decorrentes do presente Edital, as partes elegem o Foro da Comarca de Carangola, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Faria Lemos, 02 de outubro de 2025.

Neide Vieira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos